

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



### PORTARIA SESAPI/GAB N. 000018

Teresina, 11 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 109, I, da Constituição Estadual,

Considerando que compete ao Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual da Saúde, a execução do PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NA ÁREA RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PROSAR/PI, objeto inicial do Convênio n. 010/2000, firmado com a União Federal, através do Ministério da Saúde, por autorização legislativa do Congresso Nacional diante de Contrato de Empréstimo e de Contribuição Financeira financiado pelo banco alemão KfW.

Considerando:

- A ampliação do Programa, objeto da doação financeira do Governo da Alemanha por meio do Banco KfW;
- Da celebração de novos convênios com a FUNASA;
- Da ampliação da área de abrangência das atividades do PROSAR para outras regiões do Estado do Piauí com recursos do tesouro estadual; e
- A necessidade da redefinição dos procedimentos de execução das atividades desenvolvidas pelo PROSAR/PI, como forma de garantir uma maior eficiência na efetivação do programa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reformular as atribuições da Unidade Executora do PROSAR/PI, estabelecidas anteriormente pelos Anexos I e II da Portaria SESAPI/GAB n. 000683, de 18 de outubro de 2007, que ficam por esta revogados.

Art. 2º. A função pública denominada Assessoria de Associativismo está extinta;

Art. 3º. A função pública denominada Divisão de Informática está extinta;

Art. 4º. A função pública denominada Subdivisão de Informática esta extinta;

Art. 5º. Cria-se a função pública denominada Divisão Técnica Financeira;

Art. 6º. Cria-se a função pública denominada Divisão Técnica de Planejamento;

Art. 7º. A função pública denominada Divisão de Serviço Social passa a denominada Divisão do Componente Social;

Art. 8º. A Divisão de Logística assumirá as funções da Subdivisão de Informática, ora extinta;

Art. 9º. Esta Portaria e seus Anexos I e II entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**Francisco de Assis Carvalho Gonçalves**  
**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE**

OF. 0059



### PORTARIA Nº. 002/10, DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 36, 37 e 38 da Lei Complementar Estadual nº. 038, datada de 24 de março de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 02/2008, de 08 de fevereiro de 2008 e constituir a nova Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores – CADES,** composta pelos membros abaixo listados, para sob a presidência do primeiro, proceder à Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Órgão, atendendo o dispositivo legal acima citado:

1. Maria do Amparo Oliveira (Servidora indicada pela Diretoria);
2. Maria do Espírito Santo Almeida Moreira (Servidora indicada pela Diretoria);
3. Maria da Conceição de Castro Viana (Servidora indicada pela Diretoria);
4. Isabel Correia Neta e Silva (Servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores da Saúde Pública do Estado do Piauí);
5. Teresinha de Araújo Carvalho (Servidora eleita pelos servidores do Hospital Infantil Lucídio Portella);
6. Maria da Cruz Lima (Servidora eleita pelos servidores do Hospital Infantil Lucídio Portella).

**Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos,** a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dr. Marcelo Madeira Pinheiro Silva**  
**Diretor Geral**

OF. 02

### PORTARIA Nº. 003/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DIRETORA TÉCNICO-ASSISTENCIAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determinam os **Decretos nº 13.400/2008 e 13.691/2009,** que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a “**Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Diretoria Geral**” para proceder às avaliações de desempenho dos servidores que se encontram no período de Estágio Probatório, subordinados àquela diretoria.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

- 1) **Marcelo Madeira Pinheiro Silva** – matrícula nº 213185-4 (Diretor Geral);
- 2) **Maria do Amparo Oliveira** – matrícula nº 180550-9 (Enfermeira);
- 3) **Maria da Conceição de Castro Viana** – matrícula nº 023919-4 (Assistente de Administração).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dra. Leiva de Souza Moura**  
**Diretora Técnico-Assistencial**

## PORTARIA GABINETE Nº. 32/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determinam os **Decretos nº 13.400/2008 e 13.691/2009**, que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “**Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Diretoria Técnica Assistencial**” para proceder às avaliações de desempenho dos servidores que se encontram no período de Estágio Probatório, subordinados àquela diretoria.

Art. 2º. Nomear as seguintes servidoras para comporem a Comissão, sob a presidência da primeira:

- 1) **Leiva de Souza Moura** – matrícula nº 178710-1 (Médica);
- 2) **Maria do Amparo Oliveira** – matrícula nº 180550-9 (Enfermeira);
- 3) **Maria da Conceição de Castro Viana** – matrícula nº 023919-4 (Assistente de Administração).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dr. Marcelo Madeira Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

## PORTARIA GABINETE Nº. 33/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determinam os **Decretos nº 13.400/2008 e 13.691/2009**, que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “**Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Diretoria Administrativa e Financeira**” para proceder às avaliações de desempenho dos servidores que se encontram no período de Estágio Probatório, subordinados àquela diretoria.

Art. 2º. Nomear as seguintes servidoras para comporem a Comissão, sob a presidência da primeira:

- 1) **Silvania Aguiar Lima** – matrícula nº 213184-6 (Dir. Administrativa);
- 2) **Maria do Amparo Oliveira** – matrícula nº 180550-9 (Enfermeira);
- 3) **Maria da Conceição de Castro Viana** – matrícula nº 023919-4 (Assistente de Administração).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dr. Marcelo Madeira Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

## PORTARIA GABINETE Nº. 34/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determinam os **Decretos nº 13.400/2008 e 13.691/2009**, que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “**Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Coordenação Administrativa**” para proceder às avaliações de desempenho dos servidores que se encontram no período de Estágio Probatório, subordinados àquela diretoria.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

- 1) **Ambrósio Dias de Farias** – matrícula nº 220264-6 (Coord. Administrativo);
- 2) **Maria do Amparo Oliveira** – matrícula nº 180550-9 (Enfermeira);
- 3) **Maria da Conceição de Castro Viana** – matrícula nº 023919-4 (Assistente de Administração).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dr. Marcelo Madeira Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

## PORTARIA GABINETE Nº. 35/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determinam os **Decretos nº 13.400/2008 e 13.691/2009**, que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a “**Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Coordenação de Enfermagem**” para proceder às avaliações de desempenho dos servidores que se encontram no período de Estágio Probatório, subordinados àquela diretoria.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro:

- 1) **Cláudio Roberto Martins de Sousa Veras** – matrícula nº 210586-1 (Coordenação de Enfermagem);
- 2) **Maria do Amparo Oliveira** – matrícula nº 180550-9 (Enfermeira);
- 3) **Maria da Conceição de Castro Viana** – matrícula nº 023919-4 (Assistente de Administração).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dr. Marcelo Madeira Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

OF. 01



## PORTARIA Nº 03/2010 – GAB

Teresina, 13 de janeiro de 2010.

O Diretor – Presidente da EMGERPI, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o mandado de cumprimento, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz da 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Dr. Oton Mário José Lustosa Torres, nos autos do processo nº 7353-2009, que decidiu no seguinte teor: “**Suspendo os efeitos da Portaria nº 58/2009-GAB, datada de 24.3.2009, da presidente da EMGERPI e determino sejam admitidas as impetrantes (CONSTRUTORA TERRA BRASIL) a participar de procedimentos licitatório junto à EMGERPI, desde que apresentem os documentos exigidos para as suas habilitações, à luz da Lei de Licitações**”, em fiel obediência ao mandado e decisão judicial acima referidos, REVOGO A PORTARIA Nº 58/2009- GAB, publicado no DOE nº 55, em 25/03/2009.

Dar cumprimento urgente.

**RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO**  
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 86

## RESOLUÇÃO CONSEMA Nº. 010 de 25 de Novembro de 2009

Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial de impacto ambiental, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de declaração de baixo impacto ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina estudos ambientais compatíveis com o potencial de impacto ambiental e dá outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21 do Decreto 8.925, de 04 de junho de 1993, resolve:

## SEÇÃO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Estabelecer critérios para classificação, segundo o porte e potencial de impacto ambiental, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de declaração de baixo impacto ou de licenciamento ambiental no nível estadual;

Art. 2º - Determinar os estudos ambientais compatíveis com o potencial de impacto ambiental de cada empreendimento passível de licenciamento ambiental.

## SEÇÃO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 3º - As normas estabelecidas por esta Resolução referentes à classificação de empreendimentos passam a incidir segundo a seguinte correspondência:

- I – Pequeno porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 1;
- II – Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 2;
- III – Médio porte e médio potencial de impacto ambiental: Classe 3;
- IV - Pequeno porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 4;
- V – Grande porte e pequeno potencial de impacto ambiental: Classe 5;
- VI – Grande porte e médio potencial de impacto ambiental ou Médio porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 6;
- VII – Grande porte e grande potencial de impacto ambiental: Classe 7.

Art. 4º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitos ao licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme a lista constante do Anexo Único desta Resolução, cujo potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral é obtido após a conjugação dos potenciais impactos nos meios físico, biótico e antrópico.

Art. 5º - Os empreendimentos e atividades listados no Anexo Único desta Resolução, enquadrados na Classe 1, considerados de impacto ambiental não significativo, ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à emissão de Declaração de Baixo Impacto Ambiental pelo órgão ambiental estadual competente, mediante cadastro através de **Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE**, preenchido pelo requerente, acompanhado de termo de responsabilidade, assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, garantida a publicidade no Diário Oficial do Estado (DOE) e em jornal de grande circulação.

§1º - A Declaração de Baixo Impacto Ambiental somente será emitida se comprovada a regularidade face às exigências de Autorização para Supressão de Vegetação e de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

§2º - Os prazos de vigência da Declaração de Baixo Impacto Ambiental de que trata o *caput* deste artigo serão definidos pelo órgão ambiental estadual, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI.

Art. 6º - Nos casos de empreendimentos ou atividades do setor industrial ou do setor de serviços que se enquadrarem apenas nos códigos genéricos fica reservada à SEMAR-PI a prerrogativa de, uma vez de posse do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial de impacto ambiental específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, o empreendedor poderá, uma vez de posse da caracterização do empreendimento realizada pela SEMAR-PI, via **Instrução Processual Integrada**, solicitar à SEMAR/PI, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento

de porte e/ou potencial de impacto ambiental do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento que tenha sido enquadrado em código genérico, ficando assegurado o direito de recurso ao CONSEMA.

Art. 7º - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente não passíveis de licenciamento no nível estadual deverão ser licenciados pelo município na forma em que dispuser sua legislação, ressalvados os de competência do nível federal.

Parágrafo Único – Os empreendimentos a que se refere o *caput* deste artigo não estão dispensados, nos casos exigíveis, de Autorização para Supressão de Vegetação e/ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Art. 8º - Os custos de análise do pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental e de declaração de baixo impacto ambiental, por meio da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), assim como os pedidos de renovação e de Declaração de Baixo Impacto Ambiental serão previamente indenizados à SEMAR-PI, em forma de preços públicos, pelo requerente.

Art. 9º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de declaração de baixo impacto ambiental as micro-empresas e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, os assentamentos da reforma agrária e obras da administração direta, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente para as micro-empresas e enquadramento no que dispõe a legislação para a agricultura familiar.

Parágrafo Único - Em caso de modificação e/ou ampliação em empreendimento já licenciado, o enquadramento em classes, para efeito de pagamento do preço público, será feito considerando-se o porte e o potencial de impacto ambiental correspondentes à modificação e/ou ampliação a ser implantada.

Art. 10 - Quando da renovação da Licença de Operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento em classe superior.

Art. 11 - Para os empreendimentos com Declaração de Baixo Impacto Ambiental, as modificações e/ou ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial de impacto ambiental de tais modificações e/ou ampliações e das já existentes, cumulativamente.

Parágrafo Único - Nos casos em que a acumulação ultrapasse o perfil de baixo impacto ambiental, o empreendedor está obrigado na exigibilidade de licenciamento ambiental.

Art. 12 - Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme legislação aplicável, serão indenizados pelo requerente os custos de análise do EIA/RIMA, de acordo com os valores estabelecidos em Decreto Estadual, sem prejuízo do valor correspondente à licença.

Parágrafo Único - Nos casos de realização de Audiência Pública, os respectivos custos correrão por conta do empreendedor.

Art. 13 – O pagamento de preço público para custeio da análise do licenciamento não garante ao interessado a concessão da licença ou declaração requerida e nem o isenta de imposição de penalidade por infração à Legislação Ambiental.

Art. 14 - Quando a verificação das condições ambientais de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente, a qualquer tempo, exigir a realização de amostragens, análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para controle de efeitos ambientais, os custos serão reembolsados pelo empreendedor, independentemente do preço público pago para o licenciamento.

Art. 15 - Poderá ser admitido pela SEMAR/PI um único processo de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades similares ou complementares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados previamente pelo órgão governamental competente, desde que estejam legalmente organizados, identificando-se o responsável pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Parágrafo Único - A análise dos pedidos de licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo será indenizada pelos custos correspondentes ao valor da atividade de maior porte e potencial de impacto ambiental (Classe).



Art. 16 – Os procedimentos do licenciamento ambiental dar-se-ão de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.

Art. 17 - Os documentos para instrução dos processos de licenciamento serão definidos em ato normativo interno.

## SEÇÃO III

### DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 18 – Os estudos ambientais exigidos, a serem elaborados a partir de Termo de Referência, serão definidos conforme o porte do empreendimento e o potencial de impacto ambiental de acordo com o Art. 3º e Anexo Único desta Resolução.

I – Para os empreendimentos de Classe 2 será exigido o RAS – Relatório Ambiental Simplificado ou equivalente.

II – Para os empreendimentos de Classe 3 será exigido o PCA – Plano de Controle Ambiental ou equivalente.

III – Para os empreendimentos de Classe 4, 5, 6 e 7 será exigido EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental.

§1º - Nos casos em que o empreendimento se localizar em área urbana, a critério do órgão ambiental licenciador e na forma da legislação vigente, poderá ser exigido EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança;

§2º - Sempre que julgar necessário, considerando fatores de localização e peculiaridades ambientais do empreendimento, a SEMAR poderá solicitar estudo ambiental diferente do exposto no caput deste Artigo, sendo que nestes casos a decisão será justificada e fundamentada.

Art.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CONSEMA, *ad referendum* da Plenária.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina, 25 de novembro de 2009.

DALTON MELO MACAMBIRA  
Presidente do CONSEMA

## ANEXO ÚNICO

### Classificação das Fontes de Poluição

1 - Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente são enquadradas em sete classes que conjugam o porte e o potencial de impacto ambiental no meio ambiente (1, 2,3,4,5,6 e 7), conforme a Tabela A-1 abaixo:

Porte do Empreendimento	Potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor Geral da atividade		
	P	M	G
	P	1	2
M	2	3	6
G	5	6	7

Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial de impacto ambiental da atividade e do porte

2 - O potencial de impacto ambiental do empreendimento ou atividade é considerado Pequeno (P),- Médio (M) ou Grande (G), em função de suas características intrínsecas, conforme as listagens A,B,C,D,E,F e G. O potencial de impacto ambiental/Degradador/Poluidor é considerado sobre as variáveis ambientais: ar, água e solo. Incluem-se no potencial de impacto ambiental sobre o ar os efeitos de poluição sonora, e sobre o solo os efeitos nos meios biótico e socioeconômico, isso posto e resguardando o princípio da prevenção/precaução, sendo considerado um peso maior para a variável solo.

O potencial de impacto ambiental Geral é obtido da Tabela A-2 abaixo:

Variáveis Ambientais	Potencial de Impacto Ambiental								
	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Ar	P	P	P	M	M	M	G	G	G
Água	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Solo	P	M	G	P	M	G	P	M	G
GERAL	P	M	G	P	M	G	M	M	G

Variáveis Ambientais	Potencial de Impacto Ambiental								
	M	M	M	M	M	M	M	M	M
Ar	M	M	M	M	M	M	M	M	M
Água	P	P	P	M	M	M	G	G	G
Solo	P	M	G	P	M	G	P	M	G
GERAL	P	M	G	M	M	G	M	M	G

Variáveis Ambientais	Potencial de Impacto Ambiental								
	G	G	G	G	G	G	G	G	G
Ar	G	G	G	G	G	G	G	G	G
Água	P	P	P	M	M	M	G	G	G
Solo	P	M	G	P	M	G	P	M	G
GERAL	M	M	G	M	M	G	G	G	G

Tabela A-2: Determinação de potencial de impacto ambiental Geral

3 - O porte do empreendimento, por sua vez, também é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados nas listagens.

### 4 – GLOSSÁRIO referente aos parâmetros determinantes de porte adotados nesta Resolução

4.1 - Área construída - É o somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil (ver definição de área útil no item 4.4.2). A área construída deverá ser expressa em metro quadrado (m²), exceto no caso da atividade de fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, quando deverá ser expressa em hectare (ha).

4.2 - Área inundada face à diversidade de atividades que são classificadas com base neste critério, são necessárias duas definições específicas de área inundada, conforme apresentado a seguir.

4.2.1 - Área inundada para barragens de hidrelétricas, barragens de perenização, barragens de saneamento e para descarga de fundo de represas em geral - É a área inundada pelo reservatório, determinada pelo barramento com delimitação pelo nível d' água máximo projetado. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha).

4.2.2 - Área inundada para piscicultura convencional e para pesque-pague - É o somatório das áreas cobertas pelas lâminas ou espelhos d' água formados pelos tanques. A área inundada deve ser expressa em hectare (ha).

4.3 - Área total face à diversidade de atividades são necessárias três definições específicas de área total, conforme apresentado a seguir.

4.3.1 - Área total para subestação de energia elétrica - É a área efetivamente ocupada pelas instalações da subestação, devendo ser expressa em hectare (ha).

4.3.2 - Área total para loteamento do solo urbano - É a área total da gleba de origem do loteamento, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, a espaços livres de uso público, as áreas remanescentes, etc. Deve ser expressa em hectare (ha).

4.3.3 - Área total para portos, aeroportos e terminais de carga - É a área patrimonial destinada aos vários usos e operações típicas da instalação, como por exemplo, atracagem, pouso, taxiamento, estacionamento, manobras, monitoramento, serviços de apoio, áreas de uso público, bem como a área da zona de amortecimento dos impactos em relação à vizinhança imediata. A área total deve ser expressa em hectare (ha).

4.4 - Área útil - Face à diversidade de atividades, são necessárias seis definições específicas de área útil, conforme apresentado a seguir.

4.4.1 - Área útil para atividades agrícolas, para silvicultura, inclusive centros de pesquisa ou de cultura experimental de OGM; para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva - É o somatório das áreas destinadas ao plantio, ficando excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológica e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

4.4.2 - Área útil para determinados estabelecimentos industriais (inclusive quando associados à reciclagem) - É o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos, bem como a área correspondente à zona de amortecimento dos impactos em relação à vizinhança imediata. Ficam excluídas do cômputo da área útil as áreas de parques, de reservas ecológica e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

4.4.3 - Área útil para manejo de florestas nativas - É o somatório das áreas dos talhões destinados à exploração, ficando excluídas do cômputo da área útil às áreas de parques, de reservas ecológica e legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

4.4.4 - Área útil para obras de infra-estrutura em mineração (pátio de resíduos, pátio de produtos e oficinas) - É o somatório das áreas necessárias ao exercício da atividade de suporte considerada, incluindo as áreas destinadas aos sistemas de controle ambiental bem como as áreas de circulação, de estacionamento e de manobras. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

4.4.5 - Área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração - É a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).

4.4.6 - Área útil para piscicultura em tanque-rede - É o somatório das áreas dos tanques-redes onde se realiza a criação de peixes. Especificamente nesse caso a área útil deve ser expressa em metro quadrado (m<sup>2</sup>).

4.5 - Capacidade de armazenagem - É a capacidade máxima de armazenamento da instalação considerada. A capacidade de armazenagem deverá ser expressa em metro cúbico (m<sup>3</sup>), exceto no caso de unidades de armazenagem de grãos ou de sementes, quando deverá ser expressa em tonelada (t).

4.6 - Capacidade instalada - É a capacidade máxima de produção do empreendimento ou atividade, a qual deverá ser informada levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). A capacidade instalada deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade.

4.7 - Capacidade mensal de incubação - É a capacidade máxima mensal de produção de ovos incubados, devendo ser expressa em número de ovos por mês.

4.8 - Capacidade de produção - É a capacidade máxima de geração de biogás produzido a partir da decomposição de matéria orgânica, determinada em função do porte do equipamento e do respectivo período de operação. A capacidade de produção de biogás deve ser expressa em Nm<sup>3</sup>/dia (normal metro cúbico/dia).

4.9 - Densidade populacional bruta - É a relação entre a população prevista para ocupar o loteamento na sua fase de saturação e a área total do empreendimento (Pop/AT). Estima-se essa população a partir dos parâmetros urbanísticos a serem adotados para o empreendimento, conforme a legislação municipal (número de moradias x habitantes por moradia). A densidade populacional bruta deve ser expressa em hab/ha (habitante por hectare).

4.10 - Extensão - É o parâmetro usado para os empreendimentos ou atividades ditas lineares e refere-se sempre ao comprimento total da instalação ou da obra considerada, devendo ser expresso em quilômetro (Km).

4.11 - Faturamento anual - É a receita anual operacional bruta obtida com o exercício da atividade considerada, devendo ser expressa em reais por ano (R\$/ano).

4.12 - Matéria-prima processada - É a quantidade máxima de produção da maromba, que deverá ser informada pelo empreendedor levando-se em conta a quantidade desses equipamentos de processo e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana), devendo ser expressa em t argila/ano (tonelada de argila por ano).

4.13 - Número de cabeças - É a quantidade máxima de animais existentes no empreendimento consideradas as diversas fases de produção - cria, recria e engorda, devendo ser expressa em número de cabeças (NC).

4.14 - Número de empregados - É o número total de pessoas que trabalham no empreendimento, seja nas atividades de produção, seja nas atividades administrativas ou de suporte, incluídas as contratações de qualquer natureza cujo objeto seja a prestação não eventual de serviços.

4.15 - Número de famílias - É a quantidade máxima de famílias a serem assentadas, devendo ser expresso em número de famílias (NF).

4.16 - Número de matrizes - É a quantidade máxima de matrizes alojadas no empreendimento, devendo ser expressa em número de matrizes (NM), sendo que 1 (uma) matriz equivale a 10 (dez) cabeças de animais. Considerar as matrizes de produção (cria, recria e engorda) e de reposição.

4.17 - Número de mudas - É quantidade máxima de mudas produzidas no viveiro, devendo ser expressa em número de mudas produzidas por ano (mudas/ano).

4.18 - Número de peças processadas - É a quantidade máxima de lâmpadas processadas por dia, levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de processo, bem como o número de empregados e o período diário de trabalho, devendo ser expressa em unidades/dia (unidades por dia).

4.19 - Número de unidades processadas - É a quantidade máxima de peças processadas, levando-se em conta o porte e a quantidade de equipamentos de processo, bem como o número de empregados e o período diário de trabalho, devendo ser expressa em unidades/dia (unidades por dia).

4.20 - Número de veículos - Há três situações distintas, razão pela qual são apresentadas a seguir três definições específicas.

4.20.1 Número de veículos para o caso de transporte de resíduos perigosos - classe I - Refere-se à quantidade de veículos que será utilizada especificamente para o transporte do resíduo objeto do processo de licenciamento ou de autorização de funcionamento. Cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semi-reboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).

4.20.2 Número de veículos para o caso de transporte de resíduos não perigosos - classe II, somente quando destinados a co-processamento em forno de clínquer instalado no Piauí - Refere-se à quantidade de veículos que será utilizada especificamente para o transporte do resíduo objeto do licenciamento. Cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semi-reboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).

4.20.3 Número de veículos para o caso de transporte de produtos perigosos listados no Regulamento do Decreto Federal 96.044/88 - Refere-se ao número total de veículos da frota. Cada conjunto "cavalo mecânico + equipamento" corresponde a uma unidade para fins de determinação do porte. Entende-se por equipamento o semi-reboque (tanque, baú, carroceria aberta, etc.).

4.21 - Produção - É a capacidade de alimentação dos caminhões-betoneira, devendo ser expressa em m<sup>3</sup>/h (metro cúbico por hora).

4.22 - Produção bruta - É a quantidade de matéria-prima mineral que é retirada das frentes de lavra, antes de ser submetida à operação de beneficiamento ou tratamento, correspondendo à produção de minério bruto ou de "run of mine" (t ou m<sup>3</sup>), de rocha ornamental e de revestimento (m<sup>3</sup>), de minerais industriais (t ou m<sup>3</sup>), de aluvião (m<sup>3</sup>) ou de outros minerais/rochas (t ou m<sup>3</sup>).



4.23 - Produção nominal - É a quantidade máxima produzida e/ou processada no empreendimento, a qual deverá ser informada pelo empreendedor levando-se em conta o porte e número de equipamentos de produção, bem como o número de empregados e a jornada de trabalho (horas/dia e dias/semana). A produção nominal deverá ser expressa necessariamente na unidade explicitada no texto descritivo do porte do empreendimento ou atividade.

4.24 - Quantidade operada - É o volume total de resíduos a serem tratados e/ou dispostos, em final de plano, devendo ser expresso em tonelada por dia (t/dia).

4.25 - Tensão - É a tensão nominal da linha de transmissão ou da subestação de energia elétrica, devendo ser expressa em quilovolts (kV).

4.26 - Vazão captada - É a quantidade máxima de água envasada por ano, acrescida da quantidade de água captada para lavagem e enxágüe final de equipamentos e de áreas de trabalho. A vazão captada deverá ser expressa em L/ano (litros por ano).

4.27 - Vazão de água tratada - É a vazão máxima captada do manancial para fins de tratamento, dimensionada para a população a ser abastecida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litros por segundo).

4.28 - Vazão máxima prevista - Face às especificidades das atividades, são necessárias três definições de vazão máxima prevista, conforme apresentado a seguir.

4.28.1 - Vazão máxima prevista para transposição de água entre bacias - É a vazão máxima prevista para transposição, devendo ser expressa em m<sup>3</sup>/s (metro cúbico por segundo).

4.28.2 - Vazão máxima prevista para interceptores, emissários, estações elevatórias e sistemas de reversão de esgoto sanitário - É a vazão máxima prevista para interceptação, encaminhamento, reversão e recalque de esgoto, dimensionada para a população a ser atendida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litro por segundo).

4.28.3 - Vazão máxima prevista para canais de drenagem - É a vazão máxima do curso d'água para o período de recorrência proposto, devendo ser expressa em L/s (litro por segundo).

4.29 - Vazão média prevista - É a vazão média de esgoto afluente, dimensionada para a população a ser atendida no final de plano do projeto, devendo ser expressa em L/s (litro por segundo).

4.30 - Volume - É o volume total de resíduos a ser dragado para desassoreamento do corpo d'água, devendo ser expresso em m<sup>3</sup> (metro cúbico).

4.31 - Volume comprimido - Refere-se ao volume máximo de gás natural comprimido por dia para carregamento e distribuição, devendo ser expresso em m<sup>3</sup>/dia

### LISTAGEM DE ATIVIDADES

1 - Os empreendimentos e atividades foram organizados conforme a lista constante deste Anexo Único nas seguintes listagens:

- Listagem A - Atividades Minerárias
- Listagem B - Atividades Industriais / Indústria Metalúrgica e Outras
- Listagem C - Atividades Industriais / Indústria Química
- Listagem D - Atividades Industriais / Indústria Alimentícia
- Listagem E - Atividades de Infra-Estrutura
- Listagem F - Serviços e Comércio Atacadista
- Listagem G - Atividades Agrossilvipastoris

Cada empreendimento e atividade recebeu uma codificação da seguinte forma:

N-XX-YY-Z sendo,

N - Letra relativa à listagem onde o empreendimento e atividade foi enquadrado:

XX - Número do item da tipologia

YY - Número do sub-item da tipologia

Z - Dígito verificador da codificação do empreendimento/atividade

### LISTAGEM A - ATIVIDADES MINERÁRIAS

#### A-01 Lavra subterrânea

**A-01-01-5** Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta ≤ 1.200 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.200 < Produção Bruta ≤ 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-01-02-3** Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta ≤ 1.200 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.200 < Produção Bruta ≤ 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-01-03-1** Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta ≤ 100.000 t/ano : Pequeno  
100.000 < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano : Grande

**A-01-04-1** Lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta ≤ 100.000 t/ano : Pequeno  
100.000 < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano : Grande

#### A-02 Lavra a céu aberto

**A-02-01-1** Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Pequeno  
50.000 < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano : Grande

**A-02-02-1** Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais metálicos, exceto minério de ferro

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta ≤ 50.000 t/ano : Pequeno  
50.000 < Produção Bruta ≤ 500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano : Grande

**A-02-03-8** Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minério de ferro

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  300.000 t/ano : Pequeno  
300.000 < Produção Bruta  $\leq$  1.500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 1.500.000 t/ano \_\_\_\_\_: Grande

**A-02-04-6** Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  300.000 t/ano : Pequeno  
300.000 < Produção Bruta  $\leq$  1.500.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 1.500.000 t/ano : Grande

**A-02-05-4** Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  100.000 t/ano : Pequeno  
100.000 < Produção Bruta  $\leq$  500.000 t/ano \_\_\_\_\_: Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano : Grande

**A-02-06-2** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.000 m<sup>3</sup>/ano \_\_\_\_\_: Pequeno  
1.000 < Produção Bruta  $\leq$  4.000 m<sup>3</sup>/ano \_\_\_\_\_: Médio  
Produção Bruta > 4.000 m<sup>3</sup>/ano \_\_\_\_\_: Grande

**A-02-06-3** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.800 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.800 < Produção Bruta  $\leq$  9.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 9.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-02-06-4** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (Mármore e granito)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.200 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.200 < Produção Bruta  $\leq$  6.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 6.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-02-06-5** Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.500 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.500 < Produção Bruta  $\leq$  7.500 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 7.500 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-02-07-0** Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  50.000 t/ano: Pequeno  
50.000 > Produção Bruta  $\leq$  500.000 t/ano: Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano: Grande

**A-02-08-9** Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  100.000 t/ano: Pequeno  
100.000 > Produção Bruta  $\leq$  500.000 t/ano: Médio  
Produção Bruta > 500.000 t/ano: Grande

**A-02-09-7** Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  30.000 t/ano ou  $\leq$  12.000 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
12.000 < Produção Bruta  $\leq$  200.000 t/ano ou 12.000 < Produção Bruta  $\leq$  80.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
80.000 m<sup>3</sup>/ano < Produção Bruta > 200.000 t/ano ou >80.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-02-10-0** Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  12.000 m<sup>3</sup>/ano: Pequeno  
12.000 < Produção Bruta  $\leq$  100.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 100.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-02-11-5** Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.200 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.200 < Produção Bruta  $\leq$  12.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande



**A-02-12-3** Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar : M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  1.200 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
1.200 < Produção Bruta  $\leq$  12.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 12.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-03 Extração de Areia, Cascalho e Argila, para utilização na Construção Civil**

**A-03-01-8** Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:P Água:G Solo:  
M Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  30.000 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
30.000 < Produção Bruta  $\leq$  100.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Bruta > 100.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**A-03-02-6** Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:M Água: M  
Solo: G Geral: M

Porte:

Produção Bruta  $\leq$  12.000 t/ano : Pequeno  
12.000 < Produção Bruta  $\leq$  50.000 t/ano : Médio  
Produção Bruta > 50.000 t/ano : Grande

**A-04 Extração de água mineral ou potável de mesa**

**A-04-01-4** Extração de água mineral ou potável de mesa

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: P Geral: M

Porte:

Vazão Captada  $\leq$  6.000.000 litros /ano :Pequeno  
6.000.000 litros/ano < Vazão Captada  $\leq$  15.000.000 litros/ano : Médio  
Vazão Captada > 15.000.000 litros/ano : Grande

**A-05 Unidades Operacionais em área de mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais**

**A-05-01-0** Unidade de tratamento de minerais – UTM

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: o mesmo da atividade minerária pertinente

Porte: aplicam-se as mesmas faixas de porte definidas para a atividade minerária pertinente

**Observação:** Para fins de enquadramento de empreendimentos relativos às instalações ou ampliações de unidades de tratamento de minerais, localizadas dentro da área de direito minerário ou de servidão, serão adotados os critérios de potencial de impacto ambiental e de porte do empreendimento definidos nos itens anteriores desta Resolução, referentes à “Extração e Tratamento de Minerais”, correlacionando a matéria-prima mineral a ser tratada ou beneficiada e a capacidade instalada da unidade de tratamento com a produção bruta.

**A-05-02-9** Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil  $\leq$  5,0 ha : Pequeno  
5,0 < Área útil  $\leq$  20,0 ha : Médio  
Área útil > 20,0 ha : Grande

**A-05-03-7** Barragem de contenção de rejeitos / resíduos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Categoria Classe I : Pequeno  
Categoria Classe II : Médio  
Categoria Classe III : Grande

**A-05-04-5** Pilhas de rejeito / estéril

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil  $\leq$  5,0 ha : Pequeno  
5,0 < Área útil  $\leq$  40,0 ha : Médio  
Área útil > 40,0 ha : Grande

**A-05-05-3** Estradas para transporte de minério / estéril

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Extensão  $\leq$  5,0 Km : Pequeno  
5,0 < Extensão  $\leq$  10,0 Km : Médio  
Extensão > 10,0 Km : Grande

**A-06 Exploração e extração de gás natural ou de petróleo.**

**A-06-01-1** Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) – sísmica 2D, em área cárstica.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo:G Geral: G

Porte:

Comprimento de linha 2D  $\leq$  500 Km : Pequeno  
500 < Comprimento de linha 2D  $\leq$  3.000 Km : Médio  
Comprimento de linha 2D > 3.000 Km : Grande

**A-06-02-1** Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) – sísmica 2D.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo:  
P Geral: P

Porte:

Comprimento de linha 2D  $\leq$  500 Km : Pequeno  
500 < comprimento de linha 2D  $\leq$  3.000 Km : Médio  
Comprimento de linha 2D > 3.000 Km : Grande

**A-06-03-1** Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) – sísmica 3D, em área cárstica.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área de cobertura de linhas 3D  $\leq$  30 Km<sup>2</sup> : Pequeno  
30 Km<sup>2</sup> < área de cobertura de linhas 3D  $\leq$  200 Km<sup>2</sup> : Médio  
Área de cobertura de linhas 3D > 200 Km<sup>2</sup> : Grande

**A-06-04-1** Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) – sísmica 3D.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

Área de cobertura de linhas 3D  $\leq 30$  Km<sup>2</sup> : Pequeno  
30 Km<sup>2</sup> < área de cobertura de linhas 3D  $\leq 200$  Km<sup>2</sup> : Médio  
Área de cobertura de linhas 3D > 200 Km<sup>2</sup> : Grande

**A-06-05-1** Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo, inclusive em área cárstica.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Número de poços exploratórios  $\leq 2$  : Pequeno  
2 < número de poços exploratórios  $\leq 5$  : Médio  
Número de poços exploratórios > 5 : Grande

**A-06-06-1** Produção de gás natural ou de petróleo, inclusive em área cárstica.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Número de poços de produção  $\leq 2$  : Pequeno  
2 < número de poços de produção  $\leq 5$  : Médio  
Número de poços de produção > 5 : Grande

**A-06-07-1** Perfuração de Poços Tubulares.

Pot. Impacto ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte: Para efeito de enquadramento será sempre considerado **Médio**, no entanto não será necessária a apresentação de estudo ambiental específico para o licenciamento, sendo exigidas apenas as informações técnicas definidas em Portaria da SEMAR.

## LISTAGEM B - ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA METALÚRGICA E OUTRAS

### B-01 Indústria de Produtos Mineraiis Não-Metálicos

**B-01-01-5** Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
Solo: P Geral: M

Porte:

1  $\leq$  Área Útil < 5 ha e Número de Empregados < 30 : Pequeno  
1  $\leq$  Área Útil < 5 ha e 30  $\leq$  Número de Empregados  $\leq 300$  ou 5  $\leq$  Área Útil  $\leq 20$  ha e Número de Empregado  $\leq 300$  : Médio  
Área Útil > 20 ha ou Número de Empregados > 300 : Grande

**B-01-02-3** Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

5.000 < Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno  
30.000  $\leq$  Capacidade Instalada  $\leq 100.000$  t/ano : Médio  
Capacidade Instalada > 100.000 t/ano : Grande

**B-01-03-1** Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

2.400 < Matéria Prima Processada < 12.000 t de argila/ano : Pequeno  
12.000  $\leq$  Matéria Prima Processada  $\leq 50.000$  t de argila/ano : Médio  
Matéria Prima Processada > 50.000 t de argila/ano : Grande

**B-01-04-1** Fabricação de material cerâmico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 4.000 t de argila/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 20.000 t de argila/ano : Grande  
Os demais : Médio

**B-01-04-8** Fabricação de cimento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 200.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 1.000.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**B-01-05-6** Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

0,04  $\leq$  Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20 : Pequeno  
1  $\leq$  Área Útil  $\leq 5$  ha ou 20  $\leq$  Número de Empregados  $\leq 100$  : Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 100 : Grande

**B-01-07-4** Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
Área útil > 20 ha ou Número de empregados > 300 : Grande  
Os demais : Médio

**B-01-06-2** Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
Solo: P Geral: M

Porte:

340 < Capacidade Instalada < 2.000 t/ano : Pequeno  
2.000  $\leq$  Capacidade Instalada  $\leq 40.000$  t/ano : Médio  
Capacidade Instalada > 40.000 t/ano : Grande

**B-01-07-0** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de mineraiis não metálicos, não associados à extração

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,04  $\leq$  Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20 : Pequeno  
1  $\leq$  Área Útil  $\leq 5$  ha ou 20  $\leq$  Número de Empregados  $\leq 100$  : Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 100 : Grande



### B-02 Indústria Metalúrgica - Metais ferrosos

**B-02-01-8** Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 50 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-02-6** Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-03-4** Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-04-2** Produção de ligas metálicas (ferro ligas).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 50 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-05-0** Produção de tubos de ferro e aço, com tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-06-9** Produção de tubos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 100 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 500 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-07-7** Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 15 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 100 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-08-5** Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: P Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 15 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 100 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-09-3** Produção de forjados, arames e relaminados de aço com tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**B-02-10-7** Produção de forjados, arames e relaminados de aço sem tratamento químico superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

### B – 03 Indústria Metalúrgica – Metais Não ferrosos

**B-03-01-4** Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 10 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
Área útil > 50 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
Os demais : Médio

**B-03-02-2** Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, com fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Área útil < 10 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
Área útil > 50 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
Os demais : Médio

**B-03-03-0** Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos, sem fusão (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões inclusive canos, tubos e arames, em todas as modalidades)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 10 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 50 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-03-04-9** Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 0,5 t/dia : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 5 t/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**B-03-05-7** Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 0,5 t/dia : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 5 t/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**B-03-06-5** Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-03-07-3** Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-03-08-1** Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-04 Indústria Metalúrgica – Tratamentos térmico, químico e superficial**

**B-04-01-5** Serviço galvanotécnico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 30 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-04-02-3** Jateamento e pintura.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 30 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-05 Indústria Mecânica**

**B-05-01-3** Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: M Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 40 : Pequeno  
 Área útil > 50 ha ou Número de empregados > 370 : Grande  
 Os demais : Médio

**B-05-02-1** Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

1 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 40 : Pequeno  
 5 ≤ Área Útil ≤ 50 ha ou 40 ≤ Número de Empregados ≤ 370 : Médio  
 Área Útil > 50 ha ou Número de Empregados > 370 : Grande

**B-05-03-1** Retífica de motores

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

0,04 ≤ Área Útil ≤ 0,5 ha e Número de Empregados ≤ 30 : Pequeno

0,04 ≤ Área Útil ≤ 0,5 ha e 30 < Número de Empregados ≤ 150 ou 0,5 < Área Útil ≤ 3 ha e Número de Empregados ≤ 150 : Médio  
 Área Útil > 3 ha ou Número de Empregados > 150 : Grande

**B-05-04-8** Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de combustão.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: M Geral: G

Porte:

Área útil ≤ 5 ha e Número de empregados ≤ 300 : Pequeno  
 Área útil ≥ 10 ha ou Número de empregados ≥ 1.500 : Grande  
 Os demais : Médio

**B- 06 Indústria da Madeira e de Mobiliário**

**B-06-01-4** Fabricação de estruturas e móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, sem pintura e/ou verniz

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M  
 Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

1.000 < Área Ct. < 5.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados < 60: Pequeno  
 1000 < Área Ct < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 100 : Médio  
 Área Ct > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados > 100: Grande

**B-06-02-2** Fabricação de estruturas e móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz



Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M  
Porte:

1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados < 60 : Pequeno  
1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 120 : Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados > 120 : Grande

**B-06-03-0** Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:G Água:M  
Solo:G Geral:G

Porte:

1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados < 60 : Pequeno  
1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 120 : Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados > 120: Grande

**B-06-04-9** Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:P Água:P  
Solo:M Geral:M

Porte:

1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados < 60 : Pequeno  
1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 120 : Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados > 120: Grande

**B-06-05-7** Fabricação de móveis de metal sem tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

1000m<sup>2</sup> < Área Construída < 5000m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 60 : Pequeno  
1.000 m<sup>2</sup> < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 m<sup>2</sup> ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 120 : Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de empregados > 120: Grande

**B-06-06-5** Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

1000m<sup>2</sup> < Área Construída < 5000m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 60 : Pequeno

1.000 m<sup>2</sup> < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> e 60 ≤ Número de Empregados ≤ 120 ou 5.000 m<sup>2</sup> ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 120 : Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de empregados > 120 : Grande

### LISTAGEM C- ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA QUÍMICA

#### C-01 - Indústria de papel e papelão

**C-01-01-5** Fabricação de celulose.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

**C-01-02-3** Fabricação de pasta mecânica.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

**C-01-03-1** Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 80 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

**C-01-04-1** Fabricação de papelão

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno  
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80t/dia : Médio  
Capacidade Instalada > 80 t/dia : Grande

**C-01-05-8** Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno  
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t/dia : Médio  
Capacidade Instalada > 80 t/dia : Grande

**C-01-06-6** Fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, não impressos, simples ou plastificados

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 20 t/dia : Pequeno  
20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80t/dia : Médio  
Capacidade Instalada > 80 t/dia : Grande

**C-01-07-4** Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

## C-02 Indústria da Borracha

### C-02-01-1 Beneficiamento de borracha natural.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

### C-02-02-1 Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para acondicionamento de pneumáticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

### C-02-03-8 Recauchutagem de pneumáticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 0,5 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

### C-02-04-6 Fabricação de laminados e fios de borracha.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
Os demais : Médio

### C-02-05-4 Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

0,1 < Área Útil < 2 ha e Número de Empregados < 20 : Pequeno

0,1 < Área Útil < 2 ha e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 2 ≤ Área Útil ≤ 5 ha e Número de Empregados ≤ 100 : Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 100 : Grande

### C-02-06-2 Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

0,1 < Área Útil < 2 ha e Número de Empregados < 20 : Pequeno  
0,1 < Área Útil < 2 ha e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou 2 ≤ Área Útil ≤ 5 ha e Número de Empregados ≤ 100 : Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 100 : Grande

## C-03 - Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares

### C-03-01-8 Secagem e salga de couros e peles

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

### C-03-02-6 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Nominal ≤ 380 m<sup>2</sup>/dia ou ≤ 100 unidades/dia : Pequeno  
Produção Nominal > 4.400 m<sup>2</sup>/dia ou > 1.160 unidades/dia : Grande  
Os demais : Médio

### C-03-03-4 Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal ≤ 380 m<sup>2</sup>/dia ou ≤ 100 unidades/dia : Pequeno  
Produção Nominal > 4.400 m<sup>2</sup>/dia ou > 1.160 unidades/dia : Grande  
Os demais : Médio

### C-03-04-0 Fabricação de couro semi-acabado, não associada ao curtimento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal ≤ 380 m<sup>2</sup>/dia ou ≤ 100 unidades/dia : Pequeno  
Produção Nominal > 5.200 m<sup>2</sup>/dia ou > 1.370 unidades/dia : Grande  
Os demais : Médio

### C-03-05-9 Fabricação de couro acabado, não associada ao curtimento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal ≤ 380 m<sup>2</sup>/dia ou ≤ 100 unidades/dia : Pequeno  
Produção Nominal > 4.600 m<sup>2</sup>/dia ou > 1.200 unidades/dia : Grande  
Os demais : Médio

### C-03-06-7 Fabricação de couro acabado a partir do semi-acabado.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

Produção Nominal ≤ 380 m<sup>2</sup>/dia ou ≤ 100 unidades/dia : Pequeno  
Produção Nominal > 4.900 m<sup>2</sup>/dia ou > 1.300 unidades/dia : Grande  
Os demais : Médio

## C-04 Indústria de Produtos Químicos

C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.



Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 15 : Pequeno  
Área útil > 4 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-02-2** Refino de petróleo.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:  
Capacidade Instalada < 10.000 m<sup>3</sup>/dia : Pequeno  
Capacidade Instalada > 25.000 m<sup>3</sup>/dia : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-03-0** Fabricação de produtos petroquímicos básicos a partir de nafta e/ou gás natural.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 75.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-04-9** Fabricação de resinas termoplásticas a partir de produtos petroquímicos básicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 12.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 25.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-05-7** Produção de biogás

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

600 < Capacidade de Produção < 3.000 Nm<sup>3</sup>/dia : Pequeno  
3.000 ≤ Capacidade de Produção ≤ 20.000 Nm<sup>3</sup>/dia : Médio  
Capacidade de Produção > 20.000 Nm<sup>3</sup>/dia : Grande

**C-04-06-5** Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:  
Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 60 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-07-3** Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 60 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-08-1** Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área Construída < 0,3 ha e Número de empregados < 100: Pequeno  
Área Construída > 0,5 ha ou Número de empregados > 200: Grande  
Os demais : Médio

**C-04-09-1** Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 3 ha ou Número de empregados > 60 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-10-3** Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-11-1** Fabricação de sabões e detergentes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-12-1** Fabricação de preparados para limpeza e polimento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:  
Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-13-8** Fabricação de produtos domissanitários, exclusive sabões e detergentes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-14-6** Fabricação de agrotóxicos e afins.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-15-4** Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 60 : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-16-2** Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 300.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 700.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-17-0** Fabricação de ácido fosfórico associada à produção de adubos e fertilizantes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 400.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-18-9** Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 150.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 350.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-19-7** Formulação de adubos e fertilizantes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

Capacidade Instalada < 70.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 200.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-20-0** Fabricação de ácido sulfúrico não associada a enxofre elementar.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 30.000 t/ano : Pequeno  
Capacidade Instalada > 150.000 t/ano : Grande  
Os demais : Médio

**C-04-21-9** Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 60 : Grande  
Os demais : Médio

**C-05 Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários**

**C-05-01-0** Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-05-02-9** Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-05-03-7** Fabricação de medicamentos fitoterápicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-05-04-5** Fabricação de produtos para diagnóstico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte: Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-06 Indústria de Perfumaria e Velas**

**C-06-01-7** Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Faturamento Anual < R\$ 2.133.222,00 : Pequeno  
Faturamento Anual > R\$ 20.000.000,00 : Grande  
Os demais : Médio

**C-06-02-5** Fabricação de velas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 < Área Útil < 1 ha e Número de Empregados < 20 : Pequeno  
0,1 < Área Útil < 1 ha e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 60 ou 1 ≤ Área Útil ≤ 3 ha e Número de Empregados ≤ 60 : Médio  
Área Útil > 3 ha ou Número de Empregados > 60 : Grande

**C-07 Indústria de produtos de matérias plásticas**

**C-07-01-3** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: M  
Solo: M Geral: M



Porte:

1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-02-1** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: G Geral: G

Porte:

1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-03-1** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-04-8** Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, com utilização de tinta para gravação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: G Geral: G

Porte:

1 < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-05-6** Moldagem de termoplástico organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: G Geral: G

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade de Produção ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-06-4** Moldagem de termofixo ou endurente.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno  
 3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-07-07-2** Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 3 t/dia : Pequeno  
 3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**C-08 Indústria Têxtil**

**C-08-01-1** Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 3 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 6 ha ou Número de empregados > 100 : Grande  
 Os demais : Médio

**C-08-02-8** Recuperação de resíduos têxteis

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 < Área Útil < 1ha e 5 < Número de Empregados < 30 : Pequeno  
 0,2 < Área Útil < 1ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 100 ou  
 ≤ Área Útil ≤ 3 ha e 5 < Número de Empregados ≤ 100 : Médio  
 Área Útil > 3 ha ou Número de Empregados > 100 : Grande

**C-08-03-6** Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: G Geral: G

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-08-04-4** Fiação de algodão, seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais, com acabamento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-08-05-2** Tecelagem plana de fibras naturais e sintéticas, sem acabamento e com engomagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-08-06-0** Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-08-07-9** Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-08-08-7** Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

0,2 < Capacidade Instalada < 2 t/dia : Pequeno  
 2 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10 t/dia : Grande

**C-09 - Indústria de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos e couros**

**C-09-01-6** Fabricação e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros acabamentos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

200 < Número de unidades processadas < 500 unidades/dia: Pequeno  
 500 ≤ Número de unidades processadas ≤ 3.000 unidades/dia : Médio  
 Número de unidades processadas > 3000 unidades/dia : Grande

**C-09-02-4** Fabricação e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: M Geral: M

Porte:

200 < Número de unidades processadas < 800 unidades/dia: Pequeno  
 800 ≤ Número de unidades processadas ≤ 10.000 unidades/dia: Médio  
 Número de unidades processadas > 10.000 unidades/dia: Grande

**C-09-03-2** Fabricação de calçados em geral.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 40 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-Indústrias Diversas**

**C-10-01-4** Usinas de produção de concreto comum.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Produção < 9 m³/h : Pequeno  
 Produção > 85 m³/h : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-02-2** Usinas de produção de concreto asfáltico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 40 t/h : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 60 t/h : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-03-0** Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 3 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 30 ha ou Número de empregados > 350 : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-04-9** Fabricação de materiais fotográfico, cinematográfico ou fonográfico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-05-7** Fabricação de instrumentos e material ótico.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

Área útil < 0,5 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**C-10-06-5** Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e Número de Empregados ≤ 10 : Pequeno  
 0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 50 ou 0,1 ≤ Área Útil ≤ 2 ha e Número de Empregados ≤ 50 : Médio  
 Área Útil > 2 ha ou Número de Empregados > 50 : Grande

**C-10-07-3** Fabricação de instrumentos musicais, inclusive elétricos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e Número de Empregados ≤ 10 : Pequeno  
 0,04 ≤ Área Útil < 0,1 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 50 ou 0,1 ≤ Área Útil ≤ 2 ha e Número de Empregados ≤ 50 : Médio  
 Área Útil > 2 ha ou Número de Empregados > 50 : Grande

**C-10-08-1** Fabricação de escovas, pincéis, vassouras, espanadores e semelhantes

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,1 ≤ Área Útil < 5 ha e Número de Empregados ≤ 50 : Pequeno  
 0,1 ≤ Área Útil < 5 ha e 50 < Número de Empregados ≤ 300 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 10 ha e Número de Empregados ≤ 300 : Médio  
 Área Útil > 10 ha ou Número de Empregados > 300 : Grande

**C-10-09-1** Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: G Geral: G



Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 50 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

## LISTAGEM D - ATIVIDADES INDUSTRIAIS / INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

### D-01 Indústria de Produtos Alimentares

#### D-01-01-5 Torrefação e moagem de grãos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,1 < Capacidade Instalada < 3 t de produto/dia : Pequeno  
 3 ≤ Capacidade Instalada ≤ 7 t de produto /dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 7 t de produto/dia : Grande

#### D-01-02-3 Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

20 < Capacidade Instalada < 1.000 cabeças/dia : Pequeno  
 1.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 10.000 cabeças/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 10.000 cabeças /dia : Grande

#### D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

2 < Capacidade Instalada < 20 cabeças /dia : Pequeno  
 20 ≤ Capacidade Instalada ≤ 100 cabeças/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 100 cabeças /dia : Grande

#### D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 10 t de produto /dia : Pequeno  
 10 ≤ Capacidade Instalada ≤ 40 t de produto /dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 40 t de produto /dia : Grande

#### D-01-05-8 Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 10 t matéria prima/dia : Pequeno  
 10 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80 t de matéria prima/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 80 t de matéria prima/dia : Grande

#### D-01-06-6 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

500 < Capacidade Instalada < 15.000 litros de leite/dia : Pequeno  
 15.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 50.000 litros de leite/dia: Médio  
 Capacidade Instalada > 50.000 litros de leite/dia : Grande

#### D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: P Geral: P

Porte:

5.000 < Capacidade Instalada < 30.000 litros de leite/dia : Pequeno  
 30.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 80.000 litros de leite/dia: Médio  
 Capacidade Instalada > 80.000 litros de leite /dia : Grande

#### D-01-08-2 Fabricação e refinação de açúcar.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade instalada ≤ 100 t de matéria-prima/dia : Pequeno  
 Capacidade instalada > 5.000 t matéria-prima/dia : Grande  
 Os demais : Médio

#### D-01-09-0 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

0,5 < Capacidade Instalada < 10 t de matéria-prima/dia : Pequeno  
 10 ≤ Capacidade Instalada ≤ 100 t de matéria-prima/dia: Médio  
 Capacidade Instalada > 100 t de matéria-prima/dia : Grande

#### D-01-10-4 Fabricação de vinagre.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 1 ha e 5 ≤ Número de empregados < 10 : Pequeno  
 Área útil > 2 ha ou Número de empregados > 40 : Grande  
 Os demais : Médio

#### D-01-11-2 Fabricação de fermentos e leveduras.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
 Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 2 ha e 5 ≤ Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 80 : Grande  
 Os demais : Médio

#### D-01-12-0 Fabricação de conservas e condimentos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: P Geral: M

Porte:

2 < Capacidade Instalada < 10 t de matéria-prima /dia : Pequeno  
 10 ≤ Capacidade Instalada ≤ 100 t de matéria-prima/dia: Médio  
 Capacidade Instalada > 100 t de matéria-prima /dia : Grande

#### D-01-13-9 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
 Solo: P Geral: P

Porte:

2 < Capacidade Instalada < 60 t de produto/dia : Pequeno  
 60 ≤ Capacidade Instalada ≤ 250 t de produto /dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 250 t de produto /dia : Grande

#### D-01-14-7 Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

300 < Área Construída < 3.000 m<sup>2</sup> e 10 Número de Empregados ≤ 30 :Pequeno  
300 < Área Construída < 3.000 m<sup>2</sup> e 30 < Número de Empregados < 50 ou 3.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> e 10 ≤ Número de Empregados < 50 :Médio  
Área Construída > 10.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados ≥ 50 :Grande

## D-02 - Indústria de Bebidas e Alcool

### D-02-01-1 Fabricação de vinhos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:P Água:M  
Solo:M Geral:M

Porte:

Área Útil < 2 ha e 10 ≤ Número de Empregados < 30 :Pequeno  
Área Útil < 2 ha e 30 ≤ Número de Empregados ≤ 80 ou 2 ≤ Área Útil ≤ 5 ha e 10 ≤ Número de Empregados ≤ 80 :Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 80 :Grande

### D-02-02-1 Fabricação de aguardente.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

300 < Capacidade Instalada < 800 litros de produto/dia : Pequeno  
800 ≤ Capacidade Instalada ≤ 2.000 litros de produto/dia: Médio  
Capacidade Instalada > 2.000 litros de produto/dia : Grande

### D-02-03-8 Padronização, envelhecimento ou engarrafamento de bebidas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: P  
Geral: P

Porte:

10.000 < Capacidade Instalada < 50.000 litros de produto/dia: Pequeno  
50.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 litros de produto/dia: Médio  
Capacidade Instalada > 400.000 litros de produto/dia : Grande

### D-02-04-6 Fabricação de cervejas, chopes e maltes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

1.000 < Capacidade Instalada < 10.000 litros de produto/dia : Pequeno  
20.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 1.000.000 litros de produto/dia: Médio  
Capacidade Instalada > 1.000.000 litros de produto/dia : Grande

### D-02-05-4 Fabricação de sucos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

3.000 < Capacidade Instalada < 20.000 litros de produto/dia: Pequeno  
20.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 200.000 litros de produto /dia : Médio  
Capacidade Instalada > 200.000 litros de produto /dia : Grande

### D-02-06-2 Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:P Água:M  
Solo:P Geral: P

Porte:

Área Útil ≤ 2 ha e 10 ≤ Número de Empregados ≤ 30 :Pequeno

Área Útil ≤ 2 ha e 30 < Número de Empregados < 80 ou 2 < Área Útil < 5 ha e 10 ≤ Número de Empregados < 80 :Médio

Área Útil ≤ 5 ha ou Número de Empregados ≤ 80 :Grande

**D-02-07-0** Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcoólicas, exclusive sucos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte: 1.000 < Capacidade Instalada < 50.000 litros de produto/dia : Pequeno

50.000 ≤ Capacidade Instalada ≤ 400.000 litros de produto /dia : Médio

Capacidade Instalada > 400.000 litros de produto /dia : Grande

### D-02-08-9 Destilação de álcool.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Capacidade instalada ≤ 100 t de matéria-prima/dia: Pequeno  
Capacidade instalada > 5.000 t matéria-prima/dia : Grande

Os demais : Médio

## D-03 Indústria de Fumo

D-03-01-8 – Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar:G Água: P  
Solo:P Geral:M

Porte:

Área Útil ≤ 1 ha e 5 ≤ Número de Empregados ≤ 10 :Pequeno

Área Útil ≤ 1 ha e 10 < Número de Empregados < 50 ou 1 < Área Útil < 5 ha e 5 ≤ Número de Empregados < 50 :Médio

Área Útil ≤ 5 ha ou Número de Empregados ≤ 50 :Grande

## LISTAGEM E – ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

### E-01 Infra-estrutura de Transporte

**E-01-01-5** Implantação ou duplicação de rodovias de duas ou mais faixas de rolamento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Extensão < 50 Km : Pequeno

50 ≤ Extensão ≤ 100 Km : Médio

Extensão > 100 Km : Grande

**E-01-02-3** Contorno rodoviário de cidades com população superior a 100.000 habitantes ou sistemas viários de regiões metropolitanas ou áreas conurbadas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Extensão ≤ 10 Km : Pequeno

10 < Extensão ≤ 20 Km : Médio

Extensão > 20 Km : Grande

**E-01-03-1** Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Extensão < 50 Km : Pequeno

50 ≤ Extensão ≤ 100 Km : Médio



Extensão > 100 Km	: Grande	<b>E-01-11-2</b> Gasodutos, exclusive para o transporte de gás natural
<b>E-01-04-1</b> Ferrovias		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: P Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Extensão < 25 Km : Pequeno 25 ≤ Extensão ≤ 20 Km : Médio Extensão > 20 Km : Grande
Extensão < 30 Km : Pequeno 30 ≤ Extensão ≤ 50 Km : Médio Extensão > 50 Km : Grande		<b>E-01-12-0</b> Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos
<b>E-01-05-8</b> Trens metropolitanos.		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Extensão < 30 Km : Pequeno 30 ≤ Extensão ≤ 80 Km : Médio Extensão > 80 Km : Grande
Extensão < 10 Km : Pequeno Extensão > 30 Km : Grande Os demais : Médio		<b>E-01-13-1</b> Minerodutos
<b>E-01-06-6</b> Portos fluviais		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Extensão < 20 Km : Pequeno Extensão > 60 Km : Grande Os demais : Médio
Área total < 1 ha e Número de empregados < 10 : Pequeno Área total > 5 ha ou Número de empregados > 50 : Grande Os demais : Médio		<b>E-01-14-2</b> Terminal de minério.
<b>E-01-07-4</b> Canais para navegação.		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Área útil < 30 ha e Número de empregados < 40 : Pequeno Área útil > 80 ha ou Número de empregados > 100 : Grande Os demais : Médio
Extensão < 5 Km : Pequeno Extensão > 20 Km : Grande Os demais : Médio		<b>E-01-15-5</b> Terminal de produtos químicos e petroquímicos
<b>E-01-08-2</b> Abertura de barras e embocaduras.		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Área útil < 20 ha e Capacidade de Armazenagem ≤ 4.000m <sup>3</sup> : Pequeno Área útil > 60 ha ou Capacidade de Armazenagem > 10.000 m <sup>3</sup> : Grande Os demais : Médio
Área útil < 10 ha : Pequeno Área útil > 30 ha : Grande Os demais : Médio		<b>E-01-16-6</b> Terminal de armazenamento de gás natural.
<b>E-01-09-0</b> Aeroportos.		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Área útil < 2 ha e capacidade de armazenagem ≤ 2.000.000 m <sup>3</sup> : Pequeno Área útil > 20 ha ou capacidade de armazenagem > 10.000.000 m <sup>3</sup> : Grande Os demais : Médio
Área total < 10 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno Área total > 30 ha ou Número de empregados > 80 : Grande Os demais : Médio		<b>E-01-17-7</b> Terminal de armazenamento de petróleo
<b>E-01-10-4</b> Dutos para o transporte de gás natural		Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G
Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P Solo: G Geral: G		Porte:
Porte:		Área útil < 4 ha e capacidade de armazenagem ≤ 15.000 m <sup>3</sup> : Pequeno Área útil > 6 ha ou capacidade de armazenagem > 50.000 m <sup>3</sup> : Grande Os demais : Médio
Extensão < 30 Km : Pequeno 30 ≤ Extensão ≤ 80 Km : Médio Extensão > 80 Km : Grande		

**E-01-18-3** Terminal de cargas, exceto minérios, gás natural, petróleo, produtos químicos e petroquímicos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área total < 5 ha : Pequeno  
5 ≤ Área total ≤ 50 ha : Médio  
Área total > 50 ha : Grande

**E-01-19-5** Implantação de rodovias simples sem pavimentação

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Extensão < 10 Km : Pequeno  
10 ≤ Extensão ≤ 100 Km : Médio  
Extensão > 100 Km : Grande

**E-02 Infra-estrutura de Energia**

**E-02-01-1** Barragens de geração de energia – Hidrelétricas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor Ar: P Água: G Solo: G  
G Geral: G

Porte:

Área Inundada < 150 ha e Capacidade Instalada < 10MW: Pequeno  
Área Inundada > 1000 ha ou Capacidade Instalada > 100MW: Grande  
Os demais : Médio

**E-02-02-1** Produção de energia termoelétrica.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada ≤ 5 MW : Pequeno  
Capacidade Instalada > 10 MW : Grande  
Os demais : Médio

**E-02-03-8** Linhas de transmissão de energia elétrica

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: G Geral: G

Porte:

138 ≤ Tensão < 230 kV e Extensão ≤ 50 Km : Pequeno  
138 ≤ Tensão < 230 kV e Extensão > 50 Km : Médio  
Tensão ≤ 230 kV : Grande

**E-02-04-6** Subestação de energia elétrica

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

138 ≤ Tensão < 230 kV e Área Total ≤ 5 ha : Pequeno  
138 ≤ Tensão < 230 kV e 5 < Área Total < 10 ha : Médio  
Tensão ≥ 230 kV ou Área Total ≥ 10 ha : Grande

**E-02-05-4** Usinas Eólicas

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor Ar: P Água: P Solo: M  
M Geral: M

Porte:

Área útil ≤ 10 ha ou Capacidade Instalada ≤ 10MW : Pequeno  
Área útil > 30 ha ou Capacidade Instalada > 30MW : Grande  
10 < Área útil ≤ 30 ha e 10 ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 MW: Médio

**E – 03 Infra-estrutura de Saneamento**

**E-03-01-8** Barragens de saneamento

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área Inundada < 50 ha : Pequeno  
50 ≤ Área Inundada ≤ 500ha : Médio  
Área Inundada > 500 ha : Grande

**E-03-02-6** Canais para drenagem.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Vazão Máxima Prevista < 300 litros/s : Pequeno  
Vazão Máxima Prevista > 10.000 litros/s : Grande  
Os demais : Médio

**E-03-03-4** Retificação de curso d'água.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Extensão < 0,1 Km : Pequeno  
Extensão > 0,5 Km : Grande  
Os demais : Médio

**E-03-04-2** Tratamento de água para abastecimento.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

10 ≤ Vazão de Água Tratada < 100 litros/s : Pequeno  
100 ≤ Vazão de Água Tratada ≤ 500 litros/s : Médio  
Vazão de Água Tratada > 500 litros/s : Grande

**E-03-05-0** Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

Vazão Máxima Prevista < 100 litros/s : Pequeno  
100 ≤ Vazão Máxima Prevista ≤ 1.000 litros/s : Médio  
Vazão Máxima Prevista > 1.000 litros/s : Grande

**E-03-06-9** Tratamento de esgoto sanitário.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Vazão Média Prevista < 10 litros/s : Pequeno  
Vazão Média Prevista > 100 litros/s : Grande  
Os demais : Médio

**E-03-07-7** Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade Operada < 5 t/dia : Pequeno  
Quantidade Operada > 50 t/dia : Grande  
Os demais : Médio



**E-03-08-5** Tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A – infectantes ou biológicos)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Quantidade Operada < 1 t/dia : Pequeno  
Quantidade Operada > 10 t/dia : Grande  
Os demais : Médio

### E –04 – Parcelamento do Solo

**E-04-01-4** Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/ha : Pequeno

25 ≤ Área Total ≤ 50 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou 50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta ≤ 70 habitantes/há : Médio

50 < Área Total < 100 ha e Densidade Populacional Bruta > 70 habitantes/ha ou Área Total ≤ 100ha : Grande

**E-04-02-2** Distrito industrial e zona estritamente industrial

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno  
Área útil > 10 ha : Grande  
Os demais : Médio

### E – 05 Outras Atividades de infra-estrutura

**E-05-01-0** Barragens de perenização.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área Inundada < 10 ha : Pequeno  
Área Inundada > 100 ha : Grande  
Os demais : Médio

**E-05-02-9** Diques de proteção de margens de curso d'água .

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 2 ha : Pequeno  
2 ≤ Área útil ≤ 20 ha : Médio  
Área útil > 20 ha : Grande

**E-05-03-7** Dragagem para desassoreamento de corpos d'água.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G Solo: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Volume de dragagem < 1.200 m<sup>3</sup> : Pequeno  
1.200 ≤ Volume de dragagem ≤ 100.000 m<sup>3</sup> : Médio  
Volume de dragagem > 100.000 m<sup>3</sup> : Grande

**E-05-04-5** Transposição de águas entre bacias.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Vazão média prevista < 2 m<sup>3</sup>/s : Pequeno  
Vazão média prevista > 20 m<sup>3</sup>/s : Grande  
Os demais : Médio

**E-05-05-3** Descarga de Fundo de represa

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área Inundada ≤ 50 ha : Pequeno  
Área Inundada > 250 ha : Grande  
Os demais : Médio

### LISTAGEM F - SERVIÇOS E COMÉRCIO ATACADISTA

#### F-01 Depósitos e Comércio Atacadista

**F-01-01-5** Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,1 ≤ Área Útil ≤ 0,2 ha e Número de Empregados ≤ 10 : Pequeno  
0,1 ≤ Área Útil ≤ 0,2 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 20 ou 0,2 < Área Útil ≤ 5 ha e Número de Empregados ≤ 20 : Médio  
Área Útil > 5 ha ou Número de Empregados > 20 : Grande

**F-01-02-3** Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 30: Pequeno  
0,5 < Área Útil < 5 ha e 30 ≤ Número de Empregados 200 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 20 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 200 : Médio

Área Útil > 20 ha ou Número de Empregados > 200 : Grande

**F-01-03-1** Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

0,5 < Área Útil < 5 ha e 10 < Número de Empregados < 30: Pequeno  
0,5 < Área Útil < 5 ha e 30 ≤ Número de Empregados 200 ou 5 ≤ Área Útil ≤ 20 ha e 10 < Número de Empregados ≤ 200 : Médio  
Área Útil > 20 ha ou Número de Empregados > 200 : Grande

**F-01-04-1** Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 10 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**F-01-05-6** Comércio atacadista de produtos, subprodutos e resíduos de origem animal exclusive produtos alimentícios.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 10 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**F-01-06-4** Comércio atacadista de produtos farmacêuticos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 10 : Pequeno  
Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**F- 02 Transporte e armazenagem de produtos e resíduos perigosos**

**F-02-01-1** Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Número de veículos < 5 : Pequeno  
Número de veículos > 20 : Grande  
Os demais : Médio

**F-02-02-8** Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Número de veículos < 50 : Pequeno  
Número de veículos > 100 : Grande  
Os demais : Médio

**F-02-03-6** Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade de Armazenagem < 250 m<sup>3</sup> :Pequeno  
Capacidade de Armazenagem > 1.000 m<sup>3</sup> :Grande  
Os demais :Médio

**F-02-04-2** Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade de Armazenagem < 10 m<sup>3</sup> : Pequeno  
Capacidade de Armazenagem > 120 m<sup>3</sup> : Grande  
Os demais : Médio

**F-03 Serviços Auxiliares de Atividades Econômicas**

**F-03-01-8** Serviços de combate a pragas e ervas daninhas em área urbana.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 20 ha : Pequeno  
Área útil > 100 ha : Grande  
Os demais : Médio

**F-03-02-6** Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: : Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

1.000 < Área Construída < 5.000 m<sup>2</sup> : Pequeno  
5.000 ≤ Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> : Médio  
Área Construída ≤ 10.000 m<sup>2</sup> : Grande

**F-03-03-2** Prestação de serviços de esterilização de materiais de uso médico-hospitalar, com o uso de óxido de etileno, executada fora dos hospitais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

Área útil < 0,5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**F-03-04-0** Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 0,5 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
Os demais : Médio

**F 04 - Serviços de segurança, comunitários e sociais (exclusive serviços médicos odontológicos e veterinários e ensino)**

**F-04-01-4** Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 5 ha : Pequeno  
5 ≤ Área útil ≤ 50 ha : Médio  
Área útil > 50 ha : Grande

**F-04-02-2** Parques cemitérios.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G Solo: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil < 25 ha : Pequeno  
25 ≤ Área útil ≤ 50 ha : Médio  
Área útil > 50 ha : Grande

**F-04-03-0** Estabelecimentos prisionais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M Solo: M  
Solo: M Geral: M

Porte:



1 < Área útil < 5 ha : Pequeno  
 5 ≤ Área útil ≤ 30 ha : Médio  
 Área útil > 30 ha : Grande

#### F-05 Processamento, Beneficiamento, Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos.

**F-05-01-0** Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
 Solo: P Geral: P

Porte:

Capacidade Instalada < 1 t/dia : Pequeno  
 1 ≤ Capacidade Instalada ≤ 20 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 20 t/dia : Grande

**F-05-02-9** Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 5 ≤ Capacidade Instalada ≤ 30 t/dia : Médio  
 Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande

**F-05-03-7** Reciclagem de embalagens de agrotóxicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-04-5** Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 5 ha e Número de empregados < 30 : Pequeno  
 Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 150 : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-05-3** Compostagem de resíduos industriais.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 2 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
 Área útil > 10 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-06-1** Reciclagem de lâmpadas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Número de peças processadas < 3.000 unidades/dia : Pequeno  
 Número de peças processadas > 30.000 unidades/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-07-1** Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
 Solo: M Geral: M

Porte:

Capacidade instalada ≤ 5 t/dia: Pequeno  
 Capacidade instalada > 30 t/dia: Grande  
 Os demais: Médio

**F-05-08-2** Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade instalada ≤ 5 t/dia: Pequeno  
 Capacidade instalada > 30 t/dia: Grande  
 Os demais: Médio

**F-05-09-8** Reciclagem ou regeneração de produtos químicos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 t/dia : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 30 t/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-10-6** Re-refino de óleos lubrificantes usados.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 5 m<sup>3</sup>/dia : Pequeno  
 Capacidade Instalada > 20 m<sup>3</sup>/dia : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-11-1** Reciclagem de resíduos de couro.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
 Área útil > 4 ha ou Número de empregados > 50 : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-12-8** Aterro para resíduos perigosos - Classe I, de origem industrial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno  
 Área útil > 5 ha : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-13-6** Aterro para resíduos não perigosos - Classe II, de origem industrial.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
 Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha : Pequeno  
 Área útil > 5 ha : Grande  
 Os demais : Médio

**F-05-14-4** Incineração de resíduos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: M Solo: G Geral: G

Porte:

Capacidade Instalada < 0,5 t/h : Pequeno  
Capacidade Instalada > 2,0 t/h : Grande  
Os demais : Médio

**F-05-15-0** Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Área útil < 1 ha e Número de empregados < 20 : Pequeno  
Área útil > 5 ha ou Número de empregados > 10 : Grande  
Os demais : Médio

## F-06 Outros Serviços

**F.06.01-7** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

CA ≤ 15 m<sup>3</sup> : Pequeno  
15 m<sup>3</sup> < CA ≤ 300 m<sup>3</sup> : Médio  
CA > 300 m<sup>3</sup> : Grande

**F-06-02-5** Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G

Porte:

Número de unidades processadas < 500 unidades/dia : Pequeno  
500 ≤ Número de unidades processadas ≤ 3.000 unidades/dia : Médio  
Número de unidades processadas > 3.000 unidades/dia : Grande

## F-06-03-3 Serigrafia

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G Solo: M Geral: M

Porte:

200m<sup>2</sup> < Área Construída < 1.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados < 20 : Pequeno

200m<sup>2</sup> < Área Construída < 1.000 m<sup>2</sup> e 20 ≤ Número de Empregados ≤ 60 ou 1.000 ≤ Área Construída ≤ 3.000 m<sup>2</sup> e 10 < Número de Empregados ≤ 60 : Médio  
Área Construída > 3.000 m<sup>2</sup> ou Número de Empregados > 60 : Grande

## LISTAGEM G – ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

### G-01 Atividades Agrícolas

**G-01-01-5** Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias- hortícolas)

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

20 ≤ Área útil ≤ 150 ha : Pequeno  
50 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

**G-01-02-3** Horticultura Orgânica (cultivo orgânico de floricultura, hortaliças, legumes e especiarias hortícolas, conforme Instrução Normativa Nº. 7 de 17 de maio de 1999).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

50 ≤ Área útil ≤ 300 ha : Pequeno  
300 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

### G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

20 ≤ Área útil ≤ 150 ha : Pequeno  
150 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

**G-01-04-1** Cultivo orgânico de culturas perenes (conforme Instrução Normativa Nº. 7 do Ministério da Agricultura, de 17 de maio de 1999).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: M Geral: M

Porte:

50 ≤ Área útil ≤ 300 ha : Pequeno  
300 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

### G-01-05-8 Culturas perenes

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

20 ≤ Área útil ≤ 200 ha : Pequeno  
200 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

### G-01-06-4 Cultura de cana-de-açúcar.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M

Porte:

10 ≤ Área útil ≤ 200 ha : Pequeno  
200 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

### G-01-07-2 Viveiro de produção de mudas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

20.000 ≤ Número de mudas ≤ 500.000 mudas/ano : Pequeno  
500.000 < Número de mudas ≤ 2.000.000 mudas/ano : Médio  
Número de mudas > 2.000.000 mudas/ano : Grande

### G-02 Atividades Pecuárias

#### G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P

Porte:

5.000 ≤ Número de cabeças ≤ 50.000 cabeças : Pequeno  
50.000 < Número de cabeças ≤ 100.000 cabeças : Médio  
Número de cabeças > 100.000 cabeças : Grande

**G-02-02-1** Avicultura de postura.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

5.000 ≤ Número de cabeças ≤ 40.000 cabeças : Pequeno  
40.000 < Número de cabeças ≤ 80.000 cabeças : Médio  
Número de cabeças > 80.000 cabeças : Grande

**G-02-03-8** Incubatório.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

100.000 ≤ Capacidade Mensal de Incubação ≤ 500.000 : Pequeno  
500.000 < Capacidade Mensal de Incubação ≤ 1.000.000 : Médio  
Capacidade Mensal de Incubação > 1.000.000 : Grande

**G-02-04-6** Suinocultura (ciclo completo).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

100 ≤ Número de cabeças ≤ 1.000 : Pequeno  
1.000 < Número de cabeças ≤ 30.000 : Médio  
Número de cabeças > 30.000 : Grande

**G-02-05-4** Suinocultura (crescimento e terminação).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

100 ≤ Número de cabeças ≤ 700 : Pequeno  
700 < Número de cabeças ≤ 25.000 : Médio  
Número de cabeças > 25.000 : Grande

**G-02-06-2** Suinocultura (unidade de produção de leitões).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

50 ≤ Número de matrizes ≤ 200 : Pequeno  
200 < Número de matrizes ≤ 1.500 : Médio  
Número de matrizes > 1.500 : Grande

**G-02-07-0** Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

200 ≤ Número de cabeças ≤ 1000 : Pequeno  
1000 < Número de cabeças ≤ 2.000 : Médio  
Número de cabeças > 2.000 : Grande

**G-02-08-9** Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

100 ≤ Número de cabeças ≤ 500 : Pequeno  
500 < Número de cabeças ≤ 2.000 : Médio  
Número de cabeças > 2.000 : Grande

**G-02-09-7** Criação de eqüinos e muares (extensivo).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

200 ≤ Número de cabeças ≤ 1.000 : Pequeno  
1.000 < Número de cabeças ≤ 3.000 : Médio  
Número de cabeças > 3.000 : Grande

**G-02-10-0** Criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: P  
Solo: M Geral: M

Porte:

300 ≤ Número de cabeças ≤ 1.000 : Pequeno  
1.000 < Número de cabeças ≤ 3.000 : Médio  
Número de cabeças > 3.000 : Grande

**G-02-11-9** Ranicultura.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com RESOLUÇÃO CONAMA Nº 413, DE 26 DE JUNHO DE 2009*

**G-02-12-7** Piscicultura convencional e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com RESOLUÇÃO CONAMA Nº 413, DE 26 DE JUNHO DE 2009*

**G-02-13-5** Piscicultura em tanque-rede.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com RESOLUÇÃO CONAMA Nº 413, DE 26 DE JUNHO DE 2009*

**G-02-14-3** Preparação do pescado associada à pesca ou à criação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

1 ≤ Capacidade Instalada ≤ 5 t/dia : Pequeno  
5 t/dia < Capacidade Instalada ≤ 50 t/dia : Médio  
Capacidade Instalada > 50 t/dia : Grande

**G-02-15-1** Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: P Geral: P

Porte:

3.000 ≤ Produção Nominal ≤ 20.000 litros/dia : Pequeno  
20.000 < Produção Nominal ≤ 50.000 litros/dia : Médio  
Produção Nominal > 50.000 litros/dia : Grande

**G-03 Atividades Florestais e processamento de madeira****G-03-01-8** Manejo Sustentável de Florestas Nativas

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com DECRETO FEDERAL Nº 5.975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.*

**G-03-02-6** Silvicultura

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

50 ha ≤ Área útil ≤ 100 ha : Pequeno  
100 < Área útil ≤ 700 ha : Médio  
Área útil > 700 ha : Grande

**G-03-03-4** Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com DECRETO ESTADUAL Nº 13.152, DE 14 DE JULHO DE 2008.*

**G-03-04-2** Produção de carvão vegetal, de origem nativa/ aproveitamento do rendimento lenhoso.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com DECRETO ESTADUAL Nº 13.152, DE 14 DE JULHO DE 2008.*

**G-03-05-0** Desdobramento da madeira.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

100 ≤ Produção Nominal ≤ 400 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
400 < Produção Nominal ≤ 2.500 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Nominal > 2.500 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**G-03-06-9** Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

1.500 ≤ Produção Nominal ≤ 10.000 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
10.000 < Produção Nominal ≤ 50.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Nominal > 50.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**G-03-07-7** Tratamento químico para preservação de madeira.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Produção Nominal ≤ 6.000 m<sup>3</sup>/ano : Pequeno  
6.000 < Produção Nominal ≤ 30.000 m<sup>3</sup>/ano : Médio  
Produção Nominal > 30.000 m<sup>3</sup>/ano : Grande

**G-04 Atividades de Beneficiamento e armazenamento**

**G-04-01-4** Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: P Geral: M

Porte:

500 ≤ Produção Nominal ≤ 2.000 t/mês : Pequeno  
2.000 < Produção Nominal ≤ 10.000 t/mês : Médio  
Produção Nominal > 10.000 t/mês : Grande

**G-04-02-2** Beneficiamento de sementes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

Produção Nominal ≤ 1.000 t/mês : Pequeno  
1.000 < Produção Nominal ≤ 5.000 t/mês : Médio  
Produção Nominal > 5.000 t/mês : Grande

**G-04-03-0** Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: P Solo: P  
Solo: P Geral: P

Porte:

600 ≤ Capacidade de Armazenagem ≤ 5.000 t : Pequeno  
5.000 < Capacidade de Armazenagem ≤ 100.000 t : Médio  
Capacidade de Armazenagem > 100.000 t : Grande

**G-05 Projetos de irrigação e de Assentamento**

**G-05-01-0** Projeto agropecuário irrigado, público ou privado, com infra estrutura coletiva.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

20 ≤ Área útil ≤ 150 ha : Pequeno  
150 < Área útil ≤ 500 ha : Médio  
Área útil > 500 ha : Grande

**G-05-02-9** Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: G  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área Inundada ≤ 10 ha : Pequeno  
10 < Área Inundada ≤ 100 ha : Médio  
Área Inundada > 100 ha : Grande

**G-05-03-7** Projeto de assentamento para fins de reforma agrária.

*Porte e Potencial de Impacto Ambiental definidos de acordo com RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 387, de 27 de dezembro de 2006*

**G-05-04-3** Canais de Irrigação

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: G  
Solo: G Geral: G

Porte:

Extensão < 5 Km : Pequeno  
5 ≤ Extensão ≤ 20 Km : Médio  
Extensão > 20 Km : Grande

**G-06 Outras atividades**

**G-06-01-7** Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: M Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte:

Área útil ≤ 0,1 ha : Pequeno  
0,1 < Área útil ≤ 0,5 ha : Médio  
Área útil > 0,5 ha : Grande

**G-06-02-8** Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins e prestadoras de serviços na aplicação terrestre de produtos agrotóxicos e afins.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: P Água: M  
Solo: M Geral: M

Porte: Área útil < 500 m<sup>2</sup> : Pequeno  
500 ≤ Área útil < 2000 m<sup>2</sup> : Médio  
Área útil ≥ 2000 m<sup>2</sup> : Grande

**G-06-09** Prestadoras de serviço na aplicação aéreas de agrotóxicos e afins.

Pot. Impacto Ambiental/Degradador/Poluidor: Ar: G Água: G  
Solo: M Geral: G

Porte:

Número de aviões ≤ 5 : Pequeno  
6 < Número de aviões ≤ 15 : Médio  
Número de aviões > 15 : Grande